

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 024/2019, de 01 de março de 2019.

X: votar a favor
Aprovado por: Jorge Custodio Gervasio

Em 08/04/19

JCG
Vereador Jorge Custodio Gervasio
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Vereador JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

1º MARCHA MUNICIPAL
Aprovado por: UNANIMEMENTE

Em 08/04/19

JCG
Vereador Jorge Custodio Gervasio
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 024/19

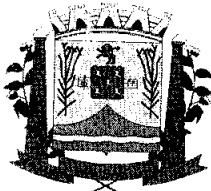
“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

1º) Por intermédio da Mensagem nº 013, de 25 de março de 2019, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

2º) A matéria em tela autorizará o Poder Executivo a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.590, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a financiar projetos na área de infraestrutura viária através do Programa Eficiência Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão, obrigatoriamente, aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput do artigo 1º da lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas decorrentes, em consonância como o Parágrafo 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Os recursos provenientes da operação de crédito deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964. A proposta do financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., tem o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com taxa de juros de 163% do CDI (atualmente representaria 10,43% ao ano) e Comissão de Contratação de 2% sobre o valor contratado, com 1 ano de carência e 8 (oito) anos para pagamento, finalizando em 2027.

3º) As obras estruturais propostas a serem realizadas com os recursos da operação de crédito são as seguintes: Rede pluvial nos córregos São Domingos e Bom Pastor; Rede Pluvial na parte baixa do Bairro Eldorado; Reforma e Construção da ponte da Av. Cristiano Roças;



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

calçamento em pré-moldados de concreto em diversas ruas da cidade, bem como recapeamento asfáltico em diversos logradouros públicos de nossa cidade.

4º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela liberação da matéria para discussão e sua devida votação em plenário.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VEREADOR JOSE R. REIS FILGUEIRAS
Presidente

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Membro Titular

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Membro Titular